



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

nsa/

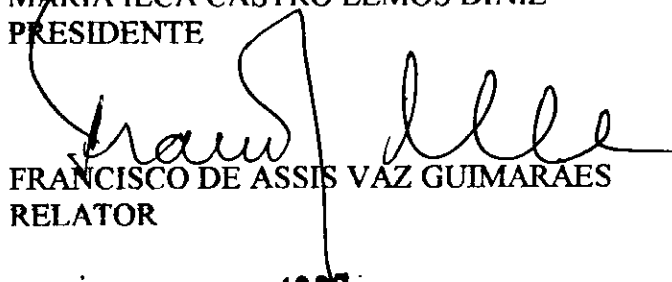
PROCESSO Nº : 10880.006.259/93-69
RECURSO Nº : 111.107
MATÉRIA : IRPJ EX 1992
RECORRENTE : SANIMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RECORRIDA : DRF EM SÃO PAULO - CENTRO/NORTE
SESSÃO DE : 25 de janeiro de 1997
ACÓRDÃO Nº : 107-03.868

IRPJ - DECORRÊNCIA - Uma vez que o processo principal teve negado o seu recurso voluntário, este deve seguir o mesmo caminho face à íntima relação de causa e efeito entre ambos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SANIMEX IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 13 JUN 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, NATANAEL MARTINS, EDSON VIANNA DE BRITO, MAURILIO LEOPOLDO SCHMITT, PAULO ROBERTO CORTEZ. Ausente, justificadamente, o Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº : 10880.006.259/93-69
ACÓRDÃO Nº : 107-03.868

RELATÓRIO E VOTO

Trata o presente de recurso voluntário da pessoa jurídica acima nomeada que se insurge contra a decisão da Sra. Chefe da DESIT da DRF-São Paulo-Centro/Norte que julgou procedente a exigência fiscal, fl 19, decorrente de lançamento do IPI.

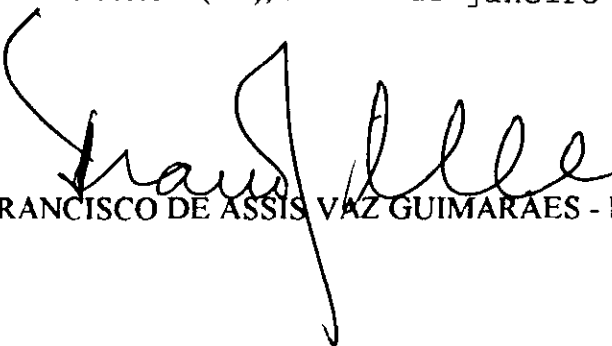
A peça recursal, lida em plenário, encontra-se a fls 38/40.

Uma vez que o processo principal teve negado o seu recurso voluntário, este deve seguir o mesmo caminho face a íntima relação de causa e efeito entre ambos.

Por todo o exposto, tomo conhecimento do recurso, por tempestivo, ao mesmo tempo em que lhe nego provimento.

É como voto.

Sala das Sessões (DF), em 25 de janeiro de 1997.



FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES - RELATOR